



---

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

**RESOLUÇÃO INTERNA Nº 03, de 04 de setembro de 2019**

Regulamenta normas relativas ao ingresso e permanência de estagiários de pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Sociologia, da Faculdade de Ciências Sociais, da Universidade Federal de Goiás.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS), da Faculdade de Ciências Sociais (FCS), da Universidade Federal de Goiás (UFG), em reunião realizada em 04 de setembro de 2019,

**RESOLVE**

**Capítulo 1**

**DAS CARACTERÍSTICAS E DAS FINALIDADES**

Art. 1º São objetivos do acolhimento de professoras/es pesquisadoras/es em estágio pós-doutorado no PPGS da UFG:

- I - fortalecimento das linhas de pesquisa;
- II - interlocução acadêmica junto a docentes e discentes;
- III - aprimoramento dos cursos de graduação e pós-graduação.

Art. 2º O Estágio pós-doutorado caracteriza-se pela troca de experiências acadêmicas, reforçando, desta maneira, não apenas os projetos individuais, mas também a dinâmica interinstitucional, cabendo ao PPGS a responsabilidade de incorporar o pesquisador às atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º Duas são as categorias de estágio pós-doutorado no PPGS/UFG:

I - Estagiárias/os sem vínculo empregatício, com bolsa de agência de fomento à pesquisa;

II - Estagiárias/os com mais de cinco anos de doutoramento e vínculo empregatício com universidade pública ou privada, em gozo de licença de suas atividades docentes durante o período de realização do estágio.

Art. 4º A duração do estágio de pós-doutorado variará de três meses a um ano, podendo ser renovada por igual período, ressalvados os prazos legais previstos para bolsistas, por meio de solicitação formal do/a interessado/a e do/a professor/a supervisor/a.

Parágrafo único. No caso de estágio de pós-doutorado realizado com bolsa, sua duração será definida conforme as normas estabelecidas pela agência financiadora.

§ 1º Havendo disponibilidade de bolsa será realizada uma chamada simplificada por edital, em data e período a serem definidos pelo PPGS em consonância com as normas da UFG e da agência de fomento;

§ 2º Os procedimentos de seleção, assim como a definição dos direitos e deveres do pós-doutorado serão regidos pela portaria nº. 86/2013 da CAPES e pelo Plano de Desenvolvimento do pós-doutorado (PNPD) e/ou outros documentos normativos que venham substituí-los ou complementá-los.

Art. 5º Cada Linha de Pesquisa do PPGS poderá acolher um pesquisador de estágio pós-doutorado por ano na modalidade de não bolsista.

## **Capítulo 2**

### **PROCEDIMENTOS GERAIS DE SELEÇÃO**

Art. 6º São documentos necessários à submissão de proposta de estágio pós-doutorado:

- I - ficha de inscrição disponibilizada pelo PPGS/UFG;
- II - carta de intenção;
- III - plano de trabalho;
- IV - projeto de pesquisa;
- V - Compromisso de apresentação de um relatório final e dos resultados da pesquisa;
- VI - Curriculum Lattes atualizado;
- VII - Carta de aceite de docente permanente do PPGS/UFG que atuará como supervisor/a do/a estagiário/a.

§ 1º Recebida a solicitação, a Coordenação nomeará um/a professor/a para emitir parecer, a ser apreciado pela Coordenadoria do PPGS/UFG;

§ 2º Aprovada a solicitação, a Coordenadoria publicará Portaria designando um/a professor/a supervisor/a que acompanhará o desenvolvimento da proposta do estágio pós-doutorado;

§ 3º Cabe ao/à professor/a supervisor/a acolher o/a estagiário/a, assegurando-lhe condições de trabalho junto aos núcleos e laboratórios e auxiliando-o/a no cumprimento do seu plano de atividades;

Art. 7º Além das metas estabelecidas em seu plano de trabalho e/ou de eventuais exigências de agências financiadoras, o/a estagiário/a deverá:

- I - colaborar na organização de atividades acadêmicas afinadas ao seu plano de atividades (seminários, workshops, palestras, etc.);

- II - produzir um relatório ou um texto relacionado à pesquisa a ser disponibilizado aos/às pesquisadores/as do PPGS;
- III - submeter pelo menos um artigo, em coautoria com algum docente do Programa a periódico Qualis A1 a A4, quando o período de estágio for inferior a seis meses;
- IV - submeter pelo menos dois artigos, em coautoria com algum docente, a periódico Qualis A1 a A4, quando o período de estágio for superior a seis meses;
- V - Para pesquisadores/as bolsistas e com período superior a seis meses, escrever e encaminhar pelo menos três artigos em coautoria com algum docente do Programa para revistas qualificadas em Qualis A1 a A4;
- VI - lecionar disciplinas e/ou promover cursos/atividades, além de realizar orientação e participação em bancas, quando for bolsista de agência de fomento;
- VII - lecionar disciplinas e/ou promover cursos/atividades em parceria com docentes do PPGS/UFG, além de participação em bancas, quando não for bolsista;
- VIII - participar das reuniões da Coordenadoria do PPGS/UFG, com direito à voz.

### **Capítulo 3**

#### **DA CERTIFICAÇÃO, FINALIZAÇÃO E DESLIGAMENTO**

Art. 8º O relatório final de estágio pós-doutorado será apreciado pela Coordenadoria do PPGS/UFG.

§ 1º Nos casos de aprovação do relatório mencionado no caput desse artigo, cabe ao coordenador do PPGS a emissão de declaração de realização de estágio pós-doutorado.

§ 2º Nos casos de reprovação do relatório mencionado no *caput* deste artigo, a/o interessada/o pode submeter novo relatório à apreciação da Coordenadoria do PPGS/UFG, no prazo de até 60 dias;

Art. 9º Os/as estagiários/os de pós-doutorado poderão ser desligados/as quando não corresponderem ao esperado pelo Programa.

Art. 10. Pedido de desligamento do estágio pós-doutorado pode ser apresentado pelo/a próprio/a interessado/a, seu/sua supervisor/a ou pela Coordenação do Programa, devendo ser apreciado e aprovado pela CPG.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela do PPGS/UFG.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de setembro de 2019.

Dijaci David de Oliveira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia